



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 080, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991.

"Autoriza Funcionamento de Unidade
de Ensino de 1º e 2º Graus".

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o parecer exarado no Processo nº 6579256,

R E S O L V E:

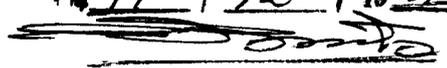
- Art. 1º- Fica autorizada a Escola Fazenda de Itauçu-EFI, a ministrar o Curso de Auxiliar Técnico em Agropecuária, acoplado a complementação em nível de Suplência, da 5ª à 8ª série do Ensino de 1º Grau, por um prazo de 02 (dois) anos.
- Art. 2º- Validar os estudos dos alunos regularmente matriculados, nos anos de 1988, 1989 e 1990.
- Art. 3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia aos 08 dias do mês de novembro de 1.991.


PROF. HELDO VITOR MULATINO
PRESIDENTE.

homologo

Em 17/12/1991


Secretário de Educação